

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PARANÁ

DECRETO Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o cálculo do valor do IPTU e das taxas de que trata o Sistema Tributário Municipal para o exercício de 2021.

O Prefeito de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições legais e na conformidade com o artigo 268, Parágrafo Único da Lei 273/2006 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art 1º O valor do IPTU e das Taxas de que trata o Sistema Tributário Municipal, para o exercício de 2021, será calculado com base no disposto no artigo 268, Parágrafo Único, da Lei 273/2006 (Código Tributário Municipal), que dispõe atualização monetária com base na variação da UPF/PR, aferida em 4,32%.

ART. 2º Este decreto entra em vigor com data retroativa a 01.01.2021, com posterior publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, 08 de janeiro de 2021.



Eclair Rauen

Prefeito Municipal

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 09/ 01 de 2021

edição 2450
pg 7

ARAPOTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**Rua Placídio Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 70 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2016 conforme ordem de classificação, para que compareçam até o dia 25 de janeiro de 2021, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentar os documentos conforme item 12.1 do edital de abertura do referido concurso.

ADVOGADO	
Classificação	Nome
09	Desistente – não atendendo ao edital de convocação 69
10	Desistente – apresentação de termo formal de desistência
11	RENATA TIEMI UESUGI

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadão.
Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito MunicipalPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 75.658.377/0001-31**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 1/2021, para contratação de instituição financeira para promover a Gestão da Folha de Pagamento dos servidores efetivos, inativos e pensionistas do Município de Arapoti por Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, a favor da Caixa Econômica Federal, inscrita CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com respaldo no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico nº 145/2020/JURÍDICO/RP do Procurador do município, o Dr. Rafael Henrique da Silva Pimentel.

Arapoti, 08 de janeiro de 2021.
IRANI JOSÉ BARROS
Prefeito MunicipalPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 75.658.377/0001-31**EXTRATO DE PARECER JURÍDICO**Parecer Jurídico nº 145/2020.
Processo nº 140/2020.

Objeto do Processo: Contratação de instituição financeira para promover a Gestão da Folha de Pagamento dos servidores efetivos, inativos e pensionistas do Município de Arapoti por Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Conclusão do Parecer: Diante de todo o exaustivamente narrado e fundamentado ao longo deste parecer jurídico, certamente limitando-se aos aspectos jurídico-formais atinentes à matéria – controle de legalidade estrita –, em absoluta obediência aos ditames constantes da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), da Lei 8.666/1993 (Lei Nacional de Licitações e Contratos) e do entendimento jurisprudencial do TCE/PR, OPINA-SE pelo que segue: condiciona-se a validade/adequação jurídico-formal do parecer aos apontamentos de letras "a" até "e" do parecer na página 23 do parecer e página 150 do processo.

Uma vez – e somente se – observadas e respeitadas às disposições anteriormente apontadas, entende-se que não subsistirão óbices que invalidem o regular desenvolvimento do presente processo de dispensa de licitação nº 140/2020, que tem como objeto, nas concisas palavras do Consultante, "Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROMOVER A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES efetivos, inativos e pensionistas do Município de Arapoti, por

dispensa de licitação, conforme art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993", o que, por consequência, propicia o prosseguimento para a fase seguinte da contratação.

Eis o parecer jurídico sobre dispensa de licitação – por sua própria de caráter opinativo –, para consideração da respectiva autoridade competente, juntando às fls. 75/98 dos autos (processo licitatório nº 140/2020), contendo 24 laudas, todas devidamente paginadas e rubricada/assinadas pelo subscrito Procurador do Município que, certamente, permanece à disposição para esclarecimentos porventura indispensáveis.

A integra do parecer jurídico encontra-se acostada nas folhas de 128 a 151 dos autos do processo. Data: 18/11/2020.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PARANÁ
DECRETO Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o cálculo do valor do IPTU e das taxas de que trata o Sistema Tributário Municipal para o exercício de 2021.

O Prefeito de Jundiá do Sul, no uso das atribuições legais e na conformidade com o artigo 268, Parágrafo Único da Lei 273/2006 (Código Tributário Municipal).
DECRETA:

Art 1º O valor do IPTU e das Taxas de que trata o Sistema Tributário Municipal, para o exercício de 2021, será calculado com base no disposto no artigo 268, Parágrafo Único, da Lei 273/2006 (Código Tributário Municipal), que dispõe atualização monetária com base na variação da UPF/PR, aferida em 4,32%.

ART. 2º Este decreto entra em vigor com data retroativa a 01.01.2021, com posterior publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiá do Sul, 08 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PINHALÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO**
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043)-3569 1706.
EMAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

ATA Nº 02/2021

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA SENHORA VEREADORA, FRANCIELLI SIQUEIRA DE CARVALHO MACEDO, ELEITA EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020.

No citavo dia de janeiro de dois mil e vinte e um, precisamente às oito horas e trinta minutos, em sessão solene, realizada na sede da Câmara Municipal de Pinhalão, Município de Pinhalão, Estado do Paraná, reuniram-se os senhores vereadores eleitos e devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral para a Legislatura de 2021 a 2024: Flávio Decol Rodrigues e Francielli Siqueira de Carvalho Macedo, bem como os servidores desta Casa Legislativa, Senhor Adagouberto Nogueira Junior, Carlos Eduardo Miguel da Silva e Vitor Barbosa Vitor. Ato contínuo o Senhor Presidente da Câmara em exercício, declarou aberta a sessão e solicitou que a vereadora Francielli Siqueira de Carvalho Macedo prestasse o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município de Pinhalão e pelo bem estar de seu povo". Foi então, pelo Presidente desta Casa de Leis, declarada empossada para a gestão 2021 a 2024. Ato contínuo, encerrou sua oratória agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a constar eu, Vitor Barbosa Vitor, Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalão, lavrei a presente Ata, que segue com as assinaturas de todos os presentes.

Ata do Livro de Lavratura de Atas das Sessões da Câmara Municipal de Pinhalão – Estado do Paraná.

Pinhalão, em 08 de janeiro de 2021.

FLÁVIO DECOL RODRIGUES
PRESIDENTE
FRANCIELLI SIQUEIRA DE CARVALHO MACEDO
VEREADORA
ADAGOUBERTO NOGUEIRA JUNIOR
CONTADOR
CARLOS EDUARDO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO
VITOR BARBOSA VITOR
SECRETÁRIO**Camara
Municipal**Assinado de forma digital
por Camara Municipal
Dados: 2021.01.08
09:39:37 -03'00'